



Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida

**A Signatária,
CERTIFICA**

___*Primeiro*: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original que é uma escritura. _____

___*Segundo*: Que foi extraída neste Cartório, de folhas oitenta e oito, a folhas oitenta e nove, verso, do livro de notas para escrituras diversas número Quatrocentos e Sessenta e Quatro - A e ainda do Documento Complementar, que faz parte integrante da escritura. _

___*Terceiro*: Que ocupa doze folhas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão todas elas numeradas e por mim rubricadas. _____

Lisboa, quinze de Julho de dois mil e catorze. _____

A Notária Estagiária,

Maria Joana Nobre Semedo Tenazinha
(*Maria Joana Nobre Semedo Tenazinha*)

Com o número de inscrição na Ordem dos Notários, 130/12, autorizada pelo Notário Carlos Manuel da Silva Almeida, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários, em 13 de Setembro de 2013;

Conta registada sob o nº 3066/14

Avenida Defensores de Chaves, 51-B 1000-112 Lisboa.

Telefone:213163620/213154585.

Fax:213154609

NIF: 117450693

M)

CARTÓRIO NOTARIAL DE CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA LISBOA
Livro <u>469A</u>
Fis. <u>88</u>
<u>CT</u>

MODIFICAÇÃO DE ESTATUTOS DE FUNDAÇÃO

jr _____ No dia quinze de Julho de dois mil e catorze, no Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um -B, perante mim, o respectivo Notário, compareceram como outorgantes: _____

_____ **Dra. Maria del Pilar del Río Sánchez Saramago**, viúva, natural de Espanha, e **Dr. José Élio Sucena**, casado, natural da freguesia e concelho de Águeda, ambos com domicílio profissional na Casa dos Bicos, Rua dos Bacalhoeiros, número 10, em Lisboa, cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, os quais outorgam, respectivamente, na qualidade de **Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração**, da FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO, NIPC 508209307, fundação de natureza cultural, privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, número cento e vinte e um, em Lisboa, freguesia de S. João de Brito, qualidade e poderes que verifiquei pela escritura adiante indicada e cópias das actas números cinco e oito do Conselho de Administração, respectivamente, de trinta e um de Maio de dois mil e doze e de trinta de Março de dois mil e treze, que **arquivo**. _____

_____ Que a FUNDAÇÃO que representam foi constituída por escritura outorgada neste Cartório, em vinte e nove de Junho de dois mil e sete, lavrada a folhas vinte e duas do Livro de Notas número Cinquenta e Um -B, a qual foi reconhecida por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de vinte e três de Janeiro de dois mil e oito, publicado no Diário da

Doc Compl.

República, II Série, nº39, de 25 de Fevereiro de 2008. _____

___ Que na mencionada reunião do Conselho de Administração, de trinta de Março de dois mil e treze, foi deliberado: _____

___ **UM - a)** Que o número um do Artigo Primeiro venha a constituir o Artigo Primeiro, e que o número dois do Artigo Primeiro passe a Artigo Segundo, alterando-se ainda a sede da Fundação; _____

___ **b)** Que o anterior Artigo Segundo passe a constituir o número um do Artigo Terceiro, e que o anterior Artigo Terceiro passe a número dois deste Artigo Terceiro, sendo aditadas as alíneas g) e h); _____

___ **c)** Que haja alteração nas alíneas do Artigo Quarto; _____

___ **d)** Que relativamente ao Artigo Quinto seja alterada a redacção da alínea b), passando a anterior alínea b) a ser a alínea c) e seja aditada uma nova alínea, a d); _____

___ **e)** Que ao Artigo Sexto seja aditado um novo número, o quarto; _

___ **f)** Que os anteriores Artigos Sétimo e Oitavo passem a constituir um só Artigo, o Sétimo, e cuja redacção seja alterada; _____

___ **g)** Que o anterior Artigo Décimo seja renumerado para o Artigo Oitavo, sendo alterada a redacção do número um e sendo o número dois desdobrado em corpo e três alíneas, a a), a b) e a c). _____

___ **h)** Que o anterior Artigo Nono passe a ser o Artigo Décimo, sendo alterada a respectiva redacção; _____

___ **i)** Que, por força do deliberado na anterior alínea h), seja acrescentado um novo Artigo, o Nono; _____

___ **j)** Que os anteriores Artigos Décimo-Primeiro e Décimo-Segundo, passem a ser um só artigo, o Décimo-Primeiro, sendo,

317

CARTÓRIO NOTARIAL DE CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA LISBOA	
Livro	464A
Fls.	89
	CA

neste, alterada a redacção dos números um, quatro e cinco, mantendo-se a redacção dos números dois, e três e seja aditado um novo número, o seis. _____

___k) Que o Artigo Décimo-Terceiro passe a ser o Artigo Décimo-Segundo, sendo alterada a sua redacção; _____

___l) Que o Artigo Décimo-Quarto passe a ser o Artigo Décimo-Terceiro, sendo alterada a respectiva redacção. _____

___DOIS - Que a versão consolidada dos Estatutos, integrando as alterações referidas no precedente número Um, seja a também aprovada na referida Assembleia Geral, a qual consta de Documento Complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo é do perfeito conhecimento deles outorgante, pelo que dispensam a sua leitura no presente acto, **que arquivo.** _____

___Que assim, pela presente escritura, nos termos da referida deliberação de trinta de Março de dois mil e treze, e do despacho de deferimento do pedido de autorização de alteração estatutária da Fundação, proferido pelo Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, em trinta de Maio de dois mil e catorze, transmitido pelo ofício número 1703/DAJD/2014 de 18 de Junho, **vêm:** _____

___Dar nova redacção aos Estatutos, a qual constitui o anexo à referida acta número oito, e é também a constante daquele documento complementar que fica a fazer parte desta escritura, e que passa a reger a Fundação. _____

___Arquivo ainda: _____

21

___ Pública-forma do referidos ofício e despacho da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. _____

___ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. _____

. Peel Rio

. Jon L. M. P. M.

O Notário,

Carlos Manuel da Silva Almeida

Conta registrada sob o nº 3066/14 CT

Documento n.º _____
Livro n.º 464 A
Fis. 88 a fis. 89 v
15. 1.09. 18.2014

1
CA
Pope
51
M.H.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ESCRITURA OUTORGADA EM QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E CATORZE NO CARTÓRIO NOTARIAL DE CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA, SITO EM LISBOA, LAVRADA A FOLHAS OITENTA E OITO DO LIVRO DE NOTAS NÚMERO QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO-A. _____

CAPÍTULO PRIMEIRO

Natureza, Sede, Objecto

ARTIGO PRIMEIRO

-Natureza-

É instituída a Fundação José Saramago, Fundação privada, sem fins lucrativos, de natureza cultural. _____

ARTIGO SEGUNDO

-Sede-

A Fundação tem sede na Casa dos Bicos, sita na Rua dos Bacalhoiros, número dez, em Lisboa, freguesia Santa Maria Maior, podendo estabelecer qualquer espécie de representação em qualquer parte do mundo. _____

ARTIGO TERCEIRO

-Objecto-

1. A Fundação tem como objecto promover o estudo e a difusão da obra literária do seu Instituidor bem como da sua correspondência e espólio, e respectiva preservação; _____

2. Para realização do seu objecto social e cumprir a Declaração de Princípios deixada pelo Instituidor, propõe-se implementar: _____

a) – A divulgação da obra do escritor José Saramago, observando e respeitando, em todas as circunstâncias, os princípios éticos e morais que com evidência a enformam; _____

b) – O apoio ao surgimento de novos autores de língua portuguesa; _____

c) – A realização de conferências, colóquios e outras iniciativas similares sobre a obra do Instituidor; _____

d) – O apoio e o estímulo à organização de iniciativas e acções culturais em defesa da difusão da Literatura e Cultura Portuguesas; _____

e) – A promoção e o estímulo a intercâmbios entre as diversas literaturas nacionais que se expressam em português; _____

f) – O desenvolvimento e o apoio a Cátedras Universitárias sobre a obra de José Saramago; _____

g) – Iniciativas de divulgação e defesa dos Direitos Humanos de acordo com a Declaração Universal; _____

h) – A discussão dos problemas do meio ambiente e do aquecimento global da Terra; _____

CAPÍTULO SEGUNDO

Património

ARTIGO QUARTO

-Património-

O património da Fundação é constituído pelos seguintes bens: _____

a) - O montante de trezentos mil euros, expressamente afecto pelo Instituidor no acto de instituição da Fundação; _____

b) - Um terço dos direitos de autor, de qualquer natureza, relativos à totalidade da obra de José Saramago; _____

c) - O produto de iniciativas, legados, doações ou heranças e ainda subsídios públicos ou privados. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Organização e Funcionamento

ARTIGO QUINTO

-Órgãos-

São Órgãos da Fundação: _____

a) - O Conselho de Administração; _____

b) - A Direcção Executiva; _____

c) - O Conselho Fiscal; _____

d) - O Conselho de Curadores; _____

ARTIGO SEXTO

-Designação e mandato dos Membros-

1. Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal são nomeados ou substituídos por proposta do Presidente do conselho de Administração em reunião conjunta dos membros em exercício dos dois órgãos, por maioria; _____

2. Em caso de igualdade na votação, o Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade; _____

3. O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal têm a duração de quatro anos, renováveis, tendo como limite cinco mandatos; _____

4. A Direcção Executiva é nomeada pelo Conselho de Administração sendo o mandato coincidente com o da Administração; _____

85

ARTIGO SÉTIMO

-Conselho de Administração-

1. O Conselho de Administração é constituído por três ou cinco membros, sendo um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e os dois restantes Vogais; _____
2. Compete ao Conselho de Administração: _____
 - a) – A gestão do património da Fundação; _____
 - b) – Deliberar sobre propostas de alteração dos Estatutos, de modificação e de extinção da Fundação; _____
 - c) – Representar a Fundação em juízo e fora dele; _____
 - d) – Elaborar e aprovar o Plano de Actividades, e o Orçamento e o Relatório de gestão e as contas anuais da Fundação, submetendo-os a parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Curadores; _____
 - e) – Estabelecer e organizar o quadro de pessoal e exercer a competente acção disciplinar; _____
 - f) – Deliberar, dentro dos limites da Lei, sobre a aceitação de heranças, legados e doações; _____
 - g) – Deliberar, mediante parecer favorável do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, a alienação de bens imóveis; _____
 - h) – Deliberar a aquisição de bens imóveis e a celebração de contratos de qualquer natureza; _____
 - i) – Zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da Fundação. _____

ARTIGO OITAVO

-Conselho Fiscal-

3
CS

9M
PeeR
MA

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo o Presidente Revisor Oficial de Contas, e os restantes vogais que reúnem trimestralmente.

2. Compete ao Conselho Fiscal, em geral, a fiscalização da gestão e das contas da Fundação, e em particular: _____

a) - Dar parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento e relatório de gestão e contas anuais e sobre a alienação de bens imóveis; _____

b) - Velar pelo cumprimento da Lei e dos Estatutos; _____

c) - O Conselho Fiscal poderá assistir à reuniões do Conselho de Administração sempre que o julgue necessário ou quando solicitado pelo mesmo, sem direito de voto. _____

ARTIGO NONO

-Direcção Executiva-

1. A Direcção Executiva é constituída por um, três ou cinco membros, nomeados pelo Conselho de Administração, podendo integrar um ou mais membros do Conselho de Administração; _____

2. Tem como funções gerais a gestão corrente da Fundação, nomeadamente a organização e funcionamento dos serviços e dos recursos humanos. _____

ARTIGO DÉCIMO

-Modo de Obrigar a Fundação-

Para obrigar a Fundação são necessárias: _____

a) - As assinaturas de dois Administradores; _____

b) - A assinatura de um Administrador, no âmbito dos poderes nele delegados pelo Conselho de Administração; _____

c) - Pela assinatura de um Membro da Direcção Executiva nos actos de gestão corrente; _____

10/12

d) – Pela assinatura de mandatário, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos. _____

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO

-Conselho de Curadores-

1. O Conselho de Curadores é constituído pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e por individualidades que se distinguiram no meio cultural ou social, sendo presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação; _____

2. Os membros do Conselho de Curadores exercem as suas funções vitaliciamente, salvo renúncia; _____

3. O Conselho de Curadores tem um número ilimitado de membros; _____

4. Podem ser integrados no Conselho de Curadores todos quantos, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração da Fundação ao Conselho de Curadores, tenham o voto favorável de dois terços dos presentes na votação. _____

5. O Conselho de Curadores reúne-se ordinariamente em Março e Novembro de cada ano para os efeitos da alínea d), do artigo sétimo, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, designadamente para os efeitos da alínea g) do mesmo artigo sétimo; _____

6. Compete ao Conselho de Curadores velar pelo cumprimento dos estatutos e pelo respeito da vontade do fundador, nomeadamente: _____

a) - Integrar o Júri de prémios literários, quando os houver, indicando dois dos seus membros que, com o Presidente do Conselho de Administração da Fundação, o constituem; _____

b) - Pronunciar-se sobre o regulamento e montante do Prémio Literário; _____

- 4
- na
- 
- c) - Pronunciar-se, a solicitação do Presidente do Conselho de Administração, sobre as iniciativas com relevância pública, académica ou financeira que envolvam a Fundação; _____
- d) - Pronunciar-se sobre as linhas gerais estratégicas da actividade da Fundação e sobre suas políticas; _____
- e) - Pronunciar-se sobre propostas de Alteração de Estatutos apresentados pelo Conselho de Administração; _____
- f) - Analisar e emitir parecer sobre todas as matérias apresentadas para o efeito pelo Conselho de Administração; _____
- g) - Garantir o cumprimento e manutenção dos Princípios da Fundação. ____

CAPÍTULO QUARTO

Conselho de Honra

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO

-Conselho de Honra-

1. Haverá um Conselho de Honra que integrará individualidades que se tenham distinguido na Literatura, Artes ou Ciências, com intervenções públicas relevantes na defesa dos princípios éticos e morais que enformam a Fundação e que queiram contribuir com o seu prestígio para o prestígio da Fundação; _____
2. As individualidades para o Conselho de Honra são propostas pelo Conselho de Administração e deverão obter o consenso do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores. _____

CAPÍTULO QUINTO

Disposições finais e Transitórias

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

12/10

1. Os Estatutos podem ser modificados pela autoridade competente para o reconhecimento sob proposta do Conselho de Administração, contando que não haja alteração no essencial do objecto e fins da Fundação e não contrarie a vontade do Instituidor; _____

2. Quando se verificar algumas das causas extintivas previstas no Código Civil, o conselho de Administração comunicará à autoridade competente para o reconhecimento da Fundação, a fim de esta declarar a extinção e tomar as providências que julgue convenientes para a liquidação do património que terá o destino constante do número seguinte. _____

3. Caso seja aprovada a extinção da Fundação, os bens existentes que foram depositados na Fundação pelo Herdeiros e por Amigos da Fundação regressarão, nos precisos termos do documento de "Consignação em Depósito", à posse destes; o espólio literário de José Saramago, nomeadamente os originais e correspondência, e a Biblioteca existente à data, reverterão para a Biblioteca Nacional de Portugal. _____

• Paulo Reis

• José L. ~~unif-ccccc~~

O Notário,
Carlos Manuel da Silva Almeida